

Vistos etc.,

O Requerimento em análise preenche os requisitos regimentais e jurídicos, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 80 do Dipioma Regimental.

É o Parecer. "S.M.J.

M. Nova/CE., epr/07 de Maio de 2021.

PAUL SUDERLAN RAULINO GIRÃO Procurador Jurídico - CMMN

REQUERIMENTO Nº 127/2021

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CEARÁ.

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA Em 07 de Maio de 2021.

> Lúcia Gleidevania Rabelo 1º Secretário da CMMN

REQUER do Exmo. Sr. Prefelto Municipal, que no próximo Decreto Municipal, destinado ao combate da pandemia do Covid-19, seja flexibilizada a abertura de igrejas, academias e restaurantes, tudo na forma como disciplinado pelo Decreto Estadual, na forma que indica.

Este requerimento teve origem após reunião com a CDL de Morada Nova e representante das categorias que solicitaram a presente demanda.

Diante disso, os Vereadores infra assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem, antes ouvido o Plenário, que o Exmo. Sr. José Vanderley Nogueira - Prefeito Municipal de Morada Nova-Ceará, possa viabilizar o pleito que ora se apresenta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Morada Nova em 07.05.2021.

Marce Antonie de Araújo Bica Júnior Vereador/Presidente/Requerente - ose Weder Basílio Rabelo - Vereador/Requerente -